



PORTARIA N°. 119/2022 de 14 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de n° 37/2022.

RESOLVEM:

**Art. 1°** - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA LENEIDE BRANDÃO DOS SANTOS**, portadora do RG n° 839720 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o n° 629.931.004-91, admitida em 12 de setembro de 1988, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Educacionais Nível I**, inscrita sob a matrícula n° 361, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o art. 61 da Lei Municipal n° 900 de 26 de janeiro de 2015**.

**Art. 2°** - O valor dos proventos será integral, conforme artigo 61 citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme **art. 17 da Lei Municipal n° 900 de 26 de janeiro de 2015**, com paridade com os servidores ativos e acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme art. 74 da Lei Municipal 619/1996.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 14 de setembro de 2022.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DOS SANTOS SILVA**  
Diretor Presidente - IPASMV

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP  
PORTARIA Nº. 119/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 37/2022.

RESOLVEM:

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA LENEIDE BRANDÃO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 839720 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 629.931.004-91, admitida em 12 de setembro de 1988, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Educacionais Nível I**, inscrita sob a matrícula nº 361, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 61 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015.**

**Art. 2º** - O valor dos proventos será integral, conforme artigo 61 citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme **art. 17 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015**, com paridade com os servidores ativos e acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme art. 74da Lei Municipal 619/1996.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 14 de setembro de 2022.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DOS SANTOS SILVA**  
Diretor Presidente – IPASMV

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
**Código Identificador:**B32D522D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/09/2022. Edição 1881

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>